



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 014/2017
(Autoria: Poder Executivo)**

Revoga a Lei n.º 799, de 25 de janeiro de 2017 que autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de Farmácia para o Município de Boa Vista do Sul/RS e que dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 799, de 25 de janeiro de 2017 que autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de Farmácia para o Município de Boa Vista do Sul/RS e que dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 014/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei n.º 799, de 25 de janeiro de 2017 que autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de Farmácia para o Município de Boa Vista do Sul/RS e que dá outras providências.

A Administração Pública por questão de coerência, intenta o presente pedido de revogação da presente lei, para fins de não abarrotar o acervo legal do Município, uma vez que outras formas legais são aplicadas. Ou seja, o credenciamento para prestar serviços na área de Farmácia para o Município não foi utilizado já que foi entendido que a contratação emergencial de uma Farmacêutica para fins de atender à necessidade pública e de demandas existentes segue como o procedimento mais assertivo a atender o caso, em questão.

Dessa forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar da busca e da melhor aplicação dos princípios que regem a sua atuação, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo. E a melhor forma aplicada, por ora, foi a autorização para contratar profissional da área da Farmácia para auxiliar a profissional da Farmácia existente.

Logo, a aplicação da revogação da Lei 799/2017 fica reservada, portanto, por ter perdido seu efeito e interesse na escolha dessa modalidade a ser seguida pela Administração, sendo o critério - Autorização da Casa Legislativa em contratar emergencialmente um profissional da área da Farmácia, a concreta finalidade de assegurar a tramitação dos trabalhos no meio Administrativo Público.

Portanto, por não surtir o efeito ao qual se esperava, pede-se a Revogação da Lei 799/2017, contando com a aprovação dos nobres pares para proceder o intento, em pauta.

Agradecemos e apresentamos cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal